



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5281/2026
(Ref. processo 1123/26)

Institui no Município de Vila Velha o
“Dia Municipal do Psicomotricista”, e
dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha, o **“Dia Municipal do Psicomotricista”**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Art. 2º No “Dia Municipal do Psicomotricista” o poder público municipal poderá desenvolver palestras, reuniões, seminários e outros eventos como forma de divulgar a psicomotricidade junto ao público em geral, colaborando para ampliar o alcance deste trabalho.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea “r” ao inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

IV - no mês de abril:

[...]

r) no dia 19, o “Dia Municipal do Psicomotricista.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Vila Velha, 02 de junho de 2026.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

